COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 118, DE 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11, DE 2025

PROPOSIÇÃO: Outorga Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Tomaz Massayuki Tanaka.

PROPONENTE(S): Vereador Serginho Ribeiro/PSD.

RELATOR: João Diego/Republicanos

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
10/04/25 às 13:37
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao Dr. Tomaz Massayuki Tanaka.

Afirma a Justificativa:

> "O Dr. Tomaz Massayuki Tanaka, nascido em 1954 na Grande São Paulo, é médico formado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, com especializações em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Bariátrica. Iniciou sua carreira no Exército Brasileiro e, em 1983, estabeleceu-se em Cascavel-PR, onde se destacou pelo pioneirismo na área médica. Participou do primeiro transplante renal da região, integrou a primeira equipe do Paraná a oferecer videoendoscopia e foi um dos responsáveis pela realização da primeira cirurgia videolaparoscópica no interior do estado. Em 1989, fundou a Gastroclínica, referência na cidade. Com uma trajetória marcada pela inovação e pelo compromisso com a saúde, Dr. Tomaz transformou a medicina local, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Por sua relevante atuação, é homenageado com o título de Cidadão Honorário de Cascavel."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 11/2025, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

João Diego
Vereador/Republicanos/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 11/2025.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de Junho de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro